



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

www.ibira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 266

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Licitações e Contratos	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Terceiro Setor	11
Termo Aditivo	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibira.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirá

CNPJ 45.158.193/0001-41

Avenida Felix Haffid José Gattaz, 715 - Centro

Telefone: (17) 3551-9900

Site: www.ibira.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Câmara Municipal de Ibirá

CNPJ 51.840.593/0001-35

Rua Cônego Teodoro Bea, 1204 - Centro

Telefone: (17) 3551-1422

Site: www.camaraibira.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 266

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.798, DE 22 DE AGOSTO DE 2.025.

“Cria cargos de provimento efetivo que especifica no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, e dá outras providências”.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, três cargos de Bombeiro guarda-vidas, que são de provimento efetivo e, portanto, devem ser providos apenas por concurso público, sob o regime estatutário, que passam a fazer parte integrante do Anexo I e Anexo III, da Lei Municipal n.º 2.046, de 01 de dezembro de 2.011:

Parágrafo único - O nível de vencimento e as referências dos cargos de Bombeiro guarda-vidas I, Bombeiro guarda-vidas II e Bombeiro guarda-vidas III, serão aqueles previstos na Lei Complementar Municipal n. 2.576/2022, ficando alterados os ANEXOS I e IV, da Lei Complementar Municipal n. 2.046/2011, conforme quadros abaixo:

ANEXO I

CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

ANEXO I - Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Nível de Vencimento	Quantitativo	Carga Horária Semanal
Serviços de Apoio à Assistência e Promoção Social, Meio Ambiente, Turismo, Esporte, Lazer e Cultura. (Continuação)	Bombeiro guarda-vidas I	05	03	40h

ANEXO III

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DOS CARGOS DE CARREIRA E DOS CARGOS ISOLADOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

ANEXO III - Representação Gráfica dos Cargos de Carreira e dos Cargos Isolados da Parte Permanente do Quadro de Pessoal

04	05	06	07	08
	Bombeiro	Bombeiro	Bombeiro	
	guarda-vidas	guarda-vidas	guarda-vidas	
	I	II	III	

Art. 2º. As atribuições típicas do cargo de Bombeiro guarda-vidas são:

Classe: BOMBEIRO SALVA-VIDAS

2. Descrição sintética: compreendem os cargos que se destinam a realizar práticas preventivas de resgate e salvamento, relativas à ocorrência de sinistros em ambientes aquáticos de qualquer natureza, em piscinas, parques aquáticos, lagos, balneários e suas adjacências.

3. Atribuições típicas:

- Praticar a prevenção, a sinalização, o resgate e os primeiros socorros em ambientes aquáticos, nos casos de emergência em meio líquido;
- Desenvolver ações preventivas e de educação junto à comunidade com o fim de orientar sobre possíveis riscos de afogamentos e acidentes aquáticos;
- Registrar ocorrências e cedê-las aos órgãos públicos competentes quando solicitadas;
- Monitorar as condições das piscinas, lagos e suas adjacências, orientando os banhistas sobre eventuais situações e condições de perigo;
- Informar e orientar os banhistas e o público em geral sobre os riscos de afogamento, o uso correto dos equipamentos de proteção e as medidas preventivas;
- Garantir que a área de banho esteja livre de objetos que possam causar objetos, monitorando, inclusive, a qualidade da água;
- Elaborar relatórios e estatísticas sobre ocorrências;
- Executar a manutenção e a conservação dos equipamentos de salvamento;
- Participar de treinamentos e reciclagem constantemente;
- Executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

· **Instrução:** ensino fundamental completo e curso específico com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas, ministrado por instituição pública ou privada.

· **Atributos físicos:** comprovar estar no gozo de plena saúde física e mental e demonstrar proficiência em corrida e natação, por meio de processo de avaliação prático.

5. Recrutamento:

· **Externo** - no mercado de trabalho, mediante concurso público para a classe de Bombeiro guarda-vidas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 266

Página 3 de 11

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

· **Progressão** - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

· **Promoção** - da classe de Bombeiro guarda-vidas I para a classe de Bombeiro guarda-vidas II e da classe de Bombeiro guarda-vidas II para a classe de Bombeiro guarda-vidas III.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal, em 22 de agosto de 2025.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO
"BISCOITO"

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - Continuação CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ ANEXO I - Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Nível de Vencimento	Quantitativo de Vagas	Carga Horária Semanal
Serviços de Apoio à Assistência e Promoção Social, Meio Ambiente e Turismo, Esporte, Lazer e Cultura. (Continuação).	Bombeiro guarda-vidas	05	03	40h

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal, em 22 de agosto de 2025.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO
"BISCOITO"

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III - Continuação REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DOS CARGOS DE CARREIRA E DOS CARGOS ISOLADOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

ANEXO III - Representação Gráfica dos Cargos de Carreira e dos Cargos Isolados da Parte Permanente do Quadro de Pessoal

04	05	06	07	08
	Bombeiro	Bombeiro	Bombeiro	
	guarda-vidas	guarda-vidas	guarda-vidas	
	I	II	III	

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal, em 22 de agosto de 2025.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO
"BISCOITO"
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.799, DE 22 DE AGOSTO DE 2.025.

"Extingue função pública; cria função pública e sua respectiva gratificação; corrige erro material existente na Lei Complementar Municipal n. 2.771/2025 e dá outras providencias"

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica extinta 01 (uma) função pública de Chefe de Unidade Básica de Saúde, prevista no artigo 11, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 2.771/2025, de 20 de maio de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

"ART. 11 -

I - 03 (três) funções públicas de Chefe de Unidade Básica de Saúde;"

Art. 2º - Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde a função pública, que somente poderá ser exercida por servidor titular de cargo efetivo, independentemente do regime jurídico de trabalho — celetista ou estatutário, e do seu grau de instrução:

I - 01 (uma) função de Gestor de Farmácia.

§1º- São atribuições do Gestor de Farmácia:

· Supervisionar e garantir o bom funcionamento das farmácias municipais;

· Gerenciar os servidores responsáveis pelo recebimento, armazenamento e dispensação de medicamentos, para que seja garantida a disponibilidade de medicamentos e evitando perdas por validade ou má conservação;

· Planejar e executar as compras de medicamentos e materiais, negociando com fornecedores e buscando os melhores preços e condições;

· Liderar, treinar e motivar os servidores lotados nas farmácias municipais, organizando as escalas de trabalho, delegando tarefas e avaliando o desempenho dos servidores;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 266

Página 4 de 11

· Gerenciar os servidores lotados nas farmácias municipais para assegurar um atendimento de qualidade aos pacientes e usuários do serviço;

· Assegurar que as farmácias municipais operem de acordo com as normas sanitárias, legislações específicas para medicamentos controlados e demais regulamentações aplicáveis;

· Recepção e organização dos documentos referentes à entrega de medicamentos de alto custo à população;

· Encaminhamento à Diretoria Regional de Saúde (DRS) dos documentos para a retirada e entrega de medicamentos de alto custo aos pacientes;

· Orientar os pacientes e os demais servidores acerca dos medicamentos que demandam cuidados especiais de armazenamento e utilização;

· Auxiliar a Procuradoria Geral do Município nas demandas que envolvam pedido de fornecimento de medicamentos, inclusive na qualidade de assistente técnico em referidas demandas.

§2º - A retribuição remuneratória pela função de Gestor de Farmácia corresponderá ao percentual de 30% (*trinta por cento*), da referência 27-A, para o servidor que for designado para executar as atribuições definidas no §1º, deste artigo.

Art. 3º - Fica retificada a redação dos incisos do art. 11, da Lei Complementar Municipal n. 2.771/2025, de 20 de maio de 2025, que passa a vigor com a seguinte redação:

“ART. 11 -

I - 03 (*três*) funções de Chefe de Unidade Básica de Saúde;

II - 01 (*uma*) função de Chefe da Seção de Vigilância Epidemiológica;

III - 01 (*uma*) função de Chefe da Seção de Vigilância Sanitária;

IV - 01 (*uma*) função de Chefe da Coordenadoria de Saúde Bucal;

V - 01 (*uma*) função de Gestor de Farmácia”.

Art. 4º - Fica retificada a redação do §2º, do art. 11, da Lei Complementar Municipal n. 2.771/2025, de 20 de maio de 2025, que a passa a vigor com a seguinte redação:

“ART. 11 -

§2º - A retribuição remuneratória pela função de Chefe de Unidade Básica de Saúde corresponderá ao percentual de 30% (*trinta por cento*), da referência 27-A, para o servidor que for designado para executar as atribuições definidas no §1º, deste artigo”.

Art. 5º - As despesas para a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal, Gabinete do Prefeito em 22 de agosto de 2025.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO

“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 266

Página 5 de 11

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.800, DE 22 DE AGOSTO DE 2.025.

“Cria cargos de provimento efetivo que especifica no Quadro Efetivo da Educação, e dá outras providências”.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro Efetivo da Educação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, trinta cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, que são de provimento efetivo e, portanto, devem ser providos apenas por concurso público, sob o regime estatutário, que passam a fazer parte integrante do Anexo II – Quadro Efetivo da Educação Por Classes, da Lei Complementar Municipal n.º 2.692, de 19 de março de 2.024.

§ 1º - O nível de vencimento dos cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Escolar será a referência 2A, da Lei Complementar Municipal n. 2.576/2022 e suas ulteriores alterações, ficando alterado o ANEXOS II da Lei Complementar Municipal n. 2.692/2024, que a passa a ter a redação conforme quadro abaixo:

ANEXO II QUADRO EFETIVO DA EDUCAÇÃO POR CLASSES

DENOMINAÇÃO	FORMA DE VENCIMENTO	CLASSE	Quantitativo
Auxiliar de Desenvolvimento Escolar (Continuação)	Referência 2A, Anexo V da Lei Nº. 2.576/2022	Apoio	30

§ 2º - A carga horária dos cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Escolar será de 40h (*quarenta horas*) semanais, conforme quadro abaixo

DENOMINAÇÃO	FORMA DE VENCIMENTO	CLASSE	Quantitativo	Carga Horária Semanal
Auxiliar de Desenvolvimento Escolar (Continuação)	Referência 2A, Anexo V da Lei Nº. 2.576/2022	Apoio	30	40h

Art. 2º. As atribuições típicas do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Escolar são as abaixo especificadas, ficando desta forma alterado o ANEXO IV – DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO DA EDUCAÇÃO, da Lei Complementar Municipal n. 2.692/2024, que passará a ter a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	ATRIBUIÇÃO
Auxiliar de Desenvolvimento Escolar	Garantir os direitos sociais das crianças matriculadas na rede municipal de ensino previstos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente; Verificar diariamente as condições gerais de higiene e saúde das crianças matriculadas na rede municipal de ensino, levando ao conhecimento da direção da escola qualquer alteração ou observação que julgar pertinente; Cuidar da higienização diária dos alunos, de acordo com as especificidades do atendimento oferecido pela unidade escolar, como, por exemplo, dar banho, trocar fraldas, escovar os dentes, vestir, calçar, e etc., contribuindo para a gradativa autonomia do aluno com relação às atividades da vida diária; Colaborar com os professores nas refeições, repouso, recreação, intervalo para recreio, passeio e visitas externas à unidade escolar; Prestar os primeiros socorros em caso de acidente dentro da unidade escolar, bem como atender as crianças que exigirem cuidados especiais com a saúde; Acompanhar os alunos com deficiências nas dependências da unidade escolar, inclusive nos sanitários, auxiliando-os no que for necessário; Auxiliar o professor no desenvolvimento das atividades planejadas e nos registros individuais sobre a rotina diária de cada criança, contribuindo nas mais diversas situações que envolvam a criança; Conduzir de forma cautelosa as situações de conflito; Manter a organização e a limpeza dos espaços utilizados pelos alunos; Atender as solicitações dos professores e da direção da escola; E desenvolver e executar atividades correlatas quando necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 266

Página 6 de 11

Parágrafo único - Para provimento no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Escolar o candidato deverá possuir como grau de instrução o ensino médio.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal, em 22 de agosto de 2025.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
"BISCOITO"

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.801, DE 22 DE AGOSTO DE 2.025.

"Altera o grau de instrução necessário para provimento no cargo de Motorista II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, e dá outras providências".

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o grau de instrução necessário para provimento no cargo de Motorista II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, para ensino fundamental incompleto, mantendo-se as demais disposições do ANEXO VII - Descrição das Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, da Lei Complementar Municipal n. 2.046/2011 e do Grupo Ocupacional VI - Mecânica e Transportes, bem como os demais requisitos exigidos para referido cargo.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal, em 22 de agosto de 2025.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
"BISCOITO"

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.802, DE 22 DE AGOSTO DE 2.025.

Altera a redação dos itens "01 Estaduais" e "05 Municipais", constante do artigo 1º da Lei Municipal 2.733 de 11 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do item "01 Estaduais" e "05 Municipais", constantes do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.733 de 11 de dezembro de 2024, a qual dispõe sobre a concessão de repasses financeiros através de convênios, termos de fomento ou de colaboração, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º ...

Estaduais:

01) R\$ 37.060,00, ao "Asilo São Vicente de Paulo de Ibirá", CNPJ/MF nº 45.157.955/0001-95;

[...]

Municipais:

05)- R\$6.237.305,00 à "Santa Casa de Misericórdia de Ibirá", CNPJ/MF 48.321.038/0001-92;

... .

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária que será suplementada por ato legal competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBIRÁ, em 22 de agosto de 2025.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
"BISCOITO"

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.803, DE 22 DE AGOSTO DE 2.025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 266

Página 7 de 11

Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura da Estância Turística de Ibirá, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.996.629,00 (um milhão e novecentos e noventa e seis mil e seiscentos e vinte e nove reais) distribuídos às seguintes dotações:

Local: 020700 FUNDEB - FUNDO DESENV. DO ENSINO BASICO

Ficha: 141 - 12.361.0013.2027.0000 Educação Básica..... 400.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 143 - 12.361.0013.2027.0000 Educação Básica..... 90.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 144 - 12.361.0013.2027.0000 Educação Básica..... 30.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 153 - 12.365.0013.2029.0000 Educação Básica..... 40.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 160 - 12.365.0013.2030.0000 Educação Básica..... 50.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 440 - 10.301.0020.2063.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS..... 541.629,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Ficha: 341 - 10.301.0020.2066.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS..... 845.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 845.000,00

Anulação:

Local: 020700 FUNDEB - FUNDO DESENV. DO ENSINO BASICO

Ficha: 149 - 12.361.0013.2028.0000 Educação Básica..... -507.970,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 177 - 12.366.0013.2033.0000 Educação Básica..... -54.030,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 178 - 12.366.0013.2033.0000 Educação Básica..... -27.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 180 - 12.366.0013.2034.0000 Educação

Básica..... -21.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 431 - 10.301.0020.1035.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS..... -541.629,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal em 22 de agosto de 2025.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO

“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.804, DE 22 DE AGOSTO DE 2.025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.742.305,00 (um milhão setecentos e quarenta e dois mil e trezentos e cinco reais), distribuídos às seguintes dotações:

Local: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 303 - 10.301.0020.2063.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS..... 750.000,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 341 - 10.301.0020.2066.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....892.305,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha: 352 - 10.302.0020.2070.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS..... 100.000,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020400 OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS

Ficha: 084 - 15.451.0008.1008.0000 Planejamento Urbano..... -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 104 - 15.452.0009.2015.0000 Organização dos Serviços Urbanos.... -195.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 266

Página 8 de 11

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 434 - 15.451.0008.1049.0000 Planejamento Urbano..... -150.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020900 EDUCACAO E CULTURA

Ficha: 256 - 13.392.0016.2055.0000 Programa de Incentivo à Cultura..... -120.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 260 - 13.392.0016.2056.0000 Programa de Incentivo à Cultura..... -40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 263 - 13.392.0016.2057.0000 Programa de Incentivo à Cultura..... -177.305,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021000 ESPORTE E LAZER

Ficha: 271 - 27.811.0017.2058.0000 Infraestrutura esportiva..... -100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021100 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Ficha: 280 - 23.695.0019.2061.0000 Empreendimentos Turísticos..... -100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 321 - 10.301.0020.2063.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.... -90.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 430 - 10.301.0020.1035.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.... -160.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 441 - 10.301.0020.2063.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.... -600.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal em 22 de agosto de 2025.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
"BISCOITO"

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.805, DE 22 DE AGOSTO DE 2.025.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00, e dá outras providências.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

01 - LEGISLATIVO

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1046.0000 - OBRAS DE ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A CÂMARA MUNICIPAL

Ficha 001 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$120.000,00

Art. 2º- O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 - EXECUTIVO

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

15.451.0008.1029.0000 - Obras de reforma na área do Balneário

Ficha: 275 - 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 120.000,00

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.707, de 25 de junho de 2024, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, previsto pela Lei nº. 2.552, de 17 de novembro de 2021, e alterações decorrente de leis posteriores.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal em 22 de agosto de 2025.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
"BISCOITO"

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decretos

DECRETO Nº 4.520, DE 22 DE AGOSTO DE 2.025.

Abre no orçamento vigente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 266

Página 9 de 11

crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município, c.c. a Lei Municipal nº 2.803, de 22.08.25;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura da Estância Turística de Ibirá, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.996.629,00 (um milhão e novecentos e noventa e seis mil e seiscentos e vinte e nove reais) distribuídos às seguintes dotações:

Local: 020700 FUNDEB - FUNDO DESENV. DO ENSINO BASICO

Ficha: 141 - 12.361.0013.2027.0000 Educação Básica..... 400.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 143 - 12.361.0013.2027.0000 Educação Básica..... 90.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 144 - 12.361.0013.2027.0000 Educação Básica..... 30.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 153 - 12.365.0013.2029.0000 Educação Básica..... 40.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 160 - 12.365.0013.2030.0000 Educação Básica..... 50.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 440 - 10.301.0020.2063.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS..... 541.629,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Ficha: 341 - 10.301.0020.2066.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS..... 845.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 845.000,00

Anulação:

Local: 020700 FUNDEB - FUNDO DESENV. DO ENSINO BASICO

Ficha: 149 - 12.361.0013.2028.0000 Educação Básica..... -507.970,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 177 - 12.366.0013.2033.0000 Educação Básica..... -54.030,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 178 - 12.366.0013.2033.0000 Educação Básica..... -27.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 180 - 12.366.0013.2034.0000 Educação Básica..... -21.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 431 - 10.301.0020.1035.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS..... -541.629,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal em 22 de agosto de 2025.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO

“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 4.521, DE 22 DE AGOSTO DE 2.025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município, c.c. a Lei Municipal nº 2.804, de 22.08.25;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.742.305,00 (um milhão setecentos e quarenta e dois mil e trezentos e cinco reais), distribuídos às seguintes dotações:

Local: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 303 - 10.301.0020.2063.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS..... 750.000,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 341 - 10.301.0020.2066.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.....892.305,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha: 352 - 10.302.0020.2070.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS..... 100.000,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020400 OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS

Ficha: 084 - 15.451.0008.1008.0000 Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 266

Página 10 de 11

Urbano..... -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 104 - 15.452.0009.2015.0000 Organização dos Serviços Urbanos.... -195.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 434 - 15.451.0008.1049.0000 Planejamento Urbano..... -150.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Local: 020900 EDUCACAO E CULTURA
Ficha: 256 - 13.392.0016.2055.0000 Programa de Incentivo à Cultura..... -120.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 260 - 13.392.0016.2056.0000 Programa de Incentivo à Cultura..... -40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 263 - 13.392.0016.2057.0000 Programa de Incentivo à Cultura..... -177.305,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021000 ESPORTE E LAZER
Ficha: 271 - 27.811.0017.2058.0000 Infraestrutura esportiva..... -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021100 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Ficha: 280 - 23.695.0019.2061.0000 Empreendimentos Turísticos..... -100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 321 - 10.301.0020.2063.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.... -90.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 430 - 10.301.0020.1035.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.... -160.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 441 - 10.301.0020.2063.0000 Atendimento Integral à Saúde-SUS.... -600.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal em 22 de agosto de 2025.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
"BISCOITO"

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 4.522, DE 22 DE AGOSTO DE 2.025.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00, e dá outras providências.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município, c.c. a Lei Municipal nº 2.805, de 22.08.25;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

01 - LEGISLATIVO

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1046.0000 - OBRAS DE ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A CÂMARA MUNICIPAL

Ficha 001 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$120.000,00

Art. 2º- O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ

02 - EXECUTIVO

02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

15.451.0008.1029.0000 - Obras de reforma na área do Balneário

Ficha: 275 - 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 120.000,00

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações, em decorrência do disposto nesta lei: na LDO prevista pela Lei nº 2.707, de 25 de junho de 2024, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, previsto pela Lei nº. 2.552, de 17 de novembro de 2021, e alterações decorrente de leis posteriores.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal em 22 de agosto de 2025.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
"BISCOITO"

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano II | Edição nº 266

Página 11 de 11

ATOS DO EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº.004/25 AO CONTRATO Nº. 187/23

PREGÃO PRESENCIAL 034/23 - PROCESSO Nº.089/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

OBJETO: contratação de seguro para veículos da frota municipal.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 1,26722% do total do Contrato para inclusão de veículo, no valor de R\$ 2.297,50.

DATA DE ASSINATURA: 22/08/2025

IVALDO DOMINGOS NEGRÃO

“BISCOITO”

PREFEITO MUNICIPAL

mediante implantação de atendimento de urgência/emergência em Pronto Socorro e atendimento ambulatorial, dentre outros serviços previstos no objeto, conforme Lei Municipal 2.802 de 22 de agosto de 2025.

Valor total do repasse do exercício de 2025: R\$ 6.237.305,00

02.12 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020.2066.0000 - Contribuição a Entidades Privadas

341 - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

VIGÊNCIA: 01.01.2025 a 31.12.2025

DATA DE ASSINATURA: 22.08.2025

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Terceiro Setor

Termo Aditivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2025 AO TERMO DE FOMENTO 04/2022

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

ENTIDADE: Asilo São Vicente de Paulo de Ibirá, CNPJ/MF 45.157.955/0001-95

OBJETO: Atuação em conjunto nas ações de serviço de proteção social especial para pessoas idosas, com acolhimento de idosos em regime de proteção integral, autorizado conforme Lei Municipal 2.802 de 22 de agosto de 2025.

02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0021.2081.0000 - Contribuição a entidades assistenciais

394 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais - PJ R\$ 27.700,00 (Estadual)

VIGÊNCIA: 01.01.2025 a 31.12.2025

DATA DE ASSINATURA: 22.08.2025

Natália Antuéllica Valente Collar- Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002/2025 AO CONVÊNIO 001/2022

CONVENENTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Ibirá, CNPJ/MF 48.321.038/0001-92

OBJETO: Altera valor anual de repasse de subvenção, referente à repasse de recurso financeiro, a título de subvenção, para o desenvolvimento dos serviços, ações e programas na área de Saúde no âmbito municipal, em regime de complementaridade dos serviços privados à rede pública do Sistema Único de Saúde, compreendo a utilização da capacidade instalada da CONVENIADA,